

DECRETO 752 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre os prazos de vencimento do IPTU, ISSQN, TLF e demais taxas para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal é omissivo quanto à forma de pagamento do IPTU, ISSQN, TLF e demais taxas municipais, e havendo necessidade de regulamentação:

DECRETA

Art. 1º Ficam fixados os dias constantes do quadro abaixo como datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício financeiro de 2026:

Cota única ou 1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
15/05/2026	10/06/2026	10/07/2026	11/08/2026	10/09/2026	10/10/2026

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela do IPTU será o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal – UFIM do exercício corrente.

Art. 2º O pagamento do IPTU em cota única até a data de vencimento receberá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º O recolhimento do ISSQN fixo, TLF e demais taxas municipais terão como data de vencimento o dia 10/04/2026.

Art. 4º O recolhimento do ISSQN variável, deverá ser realizado até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade durante o exercício financeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-